



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2305.01/2017
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**
PROCESSO Nº: 2305.01/2017

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 08h15min (oito horas e quinze minutos), na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, reuniu-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Senhor Tiago Maia Pires e equipe de apoio para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº 2305.01/2017 que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA O DESLOCAMENTO DOS PARTICIPANTES DO PROJETO BRINCANDO COM O ESPORTE DO MINISTÉRIO DO ESPORTE CONFORME CONVÊNIO Nº 035197/2016, DAS LOCALIDADES PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, conforme especificações do anexo I, parte integrante deste Processo. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **01. VC BATISTA EIRELI-ME**, representante Sra. Francisca Vianiza Feitoza Maciel. Em seguida, foi recebido o envelope de proposta de preços. Procedeu-se, a abertura do envelope de preços das empresa credenciada. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. A proposta foi analisada em conformidade com o exigido no Edital. Em relação a este dispositivo, a empresa teve a proposta de preço declarada **CLASSIFICADA** atendendo a todos os itens solicitados no Edital de Convocação. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais (negociação direta com o participante), cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento do licitante. Ao final da fase de Lances sagrou-se vencedora a empresa **VC BATISTA EIRELI - ME**, vencedor do lote 01, com valor global de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais). Analisada a documentação apresentada pela licitante vencedora, esta foi declarada inabilitada por não atender ao item 5.4.1 – apresentou cópia do Balanço Patrimonial sem a assinatura do Contador. Desta forma, o pregoeiro decide em conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação que tornou a licitante inabilitada, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Em seguida o Pregoeiro indaga se a licitante irá interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando a mesma presente, esta declarou expressamente a desistência do prazo recursal. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré - Ce, 05 de Junho de 2017.

Tiago Maia Pires

Tiago Maia Pires
Pregoeiro

Vera Maria de Lima Pereira
Vera Maria de Lima Pereira
Equipe de apoio

Sônia Alves Santiago
Sônia Alves Santiago
Equipe de apoio

Francisca Vianiza Feitoza Maciel
Francisca Vianiza Feitoza Maciel
VC BATISTA EIRELI - ME
Licitante